



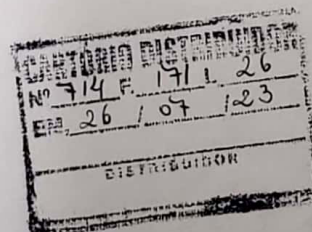
Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE APUCARANA
Estado do Paraná

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Rua Capistrano de Abreu, 196, Vila Shangri-Lá, nesta cidade, eu Oficial de Justiça, infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos de **Ação de Execução Fiscal**, oriundo da Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul - Estado do Paraná, autos sob n.º **5864-59.2018.8.16.0101**, em que figura como exequente **Estado do Paraná** e executada **Alt América Latina Têxtil Indústria**, foi procedida a **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens abaixo descritos, indicados pela executada, sendo, segundo ela, os de maior valor e livres para penhora:

- Máquina carrossel de serigrafia, marca Erich Schenk 7410 Reutligen 11 Tipo-KDS-A 4-12 (berço) Máscara Nr-60-0291 Voltagem 220 – HZ 0,6 a 2,8 – avaliada em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- Máquina carrossel de serigrafia, marca Erich Schenk 7410 Reutligen 11 Tipo-KDS-A 6-14 (berço) Máscara Nr-60-0291 Voltagem 220 – HZ 0,6 a 2,8 – avaliada em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
- Máquina carrossel de serigrafia, marca Erich Schenk 7410 Reutligen 11 Tipo-KDS-A 6-12 (berço) Máscara Nr-60-0291 Voltagem 220 – HZ 0,6 a 2,8 – avaliada em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
- Máquina carrossel de serigrafia, marca Erich Schenk 7410 Reutligen 11 Tipo-KDS-A 6-12 (berço) Máscara Nr-60-0291 Voltagem 220 – HZ 0,6 a 2,8 – avaliada em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

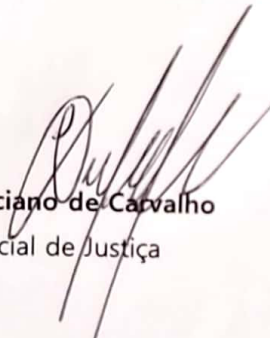


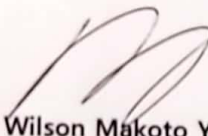


TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE APUCARANA
Estado do Paraná

Avaliação: Somados os valores constantes na descrição dos bens, tenho por bem avaliados em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Por fim, foi procedido o depósito dos bens acima descritos em mãos do representante da executada **Alt América Latina Têxtil Indústria**, Sr. **Wilson Makoto Yoshida**, portadora do RG **8.845.174-0/PR** e CPF **436.223.649-04**, que aceitou o encargo de depositário particular deste Juízo, ficando devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao referido encargo, sob as penas da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo fiel depositário. Eu, Luciano de Carvalho, Oficial de Justiça, que digitei e subscrevi.


Luciano de Carvalho
Oficial de Justiça


Wilson Makoto Yoshida
Fiel Depositário

